

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.29.01**

**OBJETO:** Registro de Preços consignado em ata, no prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Consumo e Descartáveis, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

**LOTE 01 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1	ACIDO MURIÁTICO 1000ML	UNIDADE	1.816		
2	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	7.397		
3	ALCOOL EM GEL 70%, UND DE 500ML	UNIDADE	775		
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 500 ML	UNIDADE	596		
5	ÁLCOOL GEL 5L	UNIDADE	90		
6	ALGODAO 25G	PACOTE	57		
7	DESINFETANTE 2 LITROS (DIVERSAS ESSÊNCIAS)	UNIDADE	6.010		
8	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTICULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOVER), CONDUITA EM CASO DE ACIDENTES. EMBALAGEM DE 2LT, FRAGRÂNCIAS: EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO LAVANDA, PINHO E TALCO.	UNIDADE	1.946		
9	DESODORANTE P/SANITÁRIO, ALÇA PLÁSTICA COM 20G, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNIDADE	190		
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNIDADE	1.553		
11	DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	UNIDADE	4.593		
12	INSETICIDA AEROSOL, 285ML	UNIDADE	55		
13	INSETICIDA SPRAY 300ML	UNIDADE	185		
14	LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	645		
15	LIMPADOR DE PORCELANATOS, PISOS E SUPERFÍCIES, 05 LITROS	UNIDADE	30		
16	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	1.132		
17	LUSTRA MOVEL 200ML	UNIDADE	820		
18	PASTA SAPONACEA 500G	UNIDADE	239		
19	PEDRA SANITÁRIA DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, 25G	UNIDADE	1.450		
20	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML (UND)	UNIDADE	795		
21	SABÃO EM BARRA (PACOTE C/ 5 UND)	PACOTE	657		
22	SABÃO EM PÓ 500 G	CAIXA	6.032		
23	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 01 LITRO	UNIDADE	405		
24	SODA CAUSTICA 350G	UNIDADE	20		
25	SODA CAUSTICA 500G	UNIDADE	196		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 02 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1	DESENTUPIDOR DE VASO, PVC, COM CABO DIÂMETRO 150 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO DESENTUPIDOR MANUAL 500 MM.	UNIDADE	30		
2	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, COR BRANCO.	UNIDADE	252		
3	ESPANADOR DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CM, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNIDADE	162		
4	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM 29CM DE	UNIDADE	22		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA E 8,50 DE ALTURA, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 70CM CABO COLETOR EM ÂNGULO 90°, PADRÃO "A" DE QUALIDADE				
5	PÁ DE LIXO COM CABO EM MADEIRA(UND)	UNIDADE	374		
6	RODO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,8 X 3,5 X 9,5CM (GRANDE), CABO EM MADEIRA, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNIDADE	70		
7	RODO COM DUAS BORRACHAS, BASE MEDINDO 40CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEAVÉL COM NO MÍNIMO 1,20M.	UNIDADE	485		
8	VASSOURA DE PALHA ARTESANAL	UNIDADE	414		
9	VASSOURA DE PÉLO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE MATERIAL DE PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR 30CM, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNIDADE	80		
10	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNIDADE	145		
11	VASSOURA PELO LONGO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	428		
12	VASSOURA USO INTERNO COM CABO	UNIDADE	410		
13	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	104		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 03 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO III**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCT DE 60G C/ 8 UND, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	PACOTE	80		
2	ESPONJA DE LIMPEZA, PARA COZINHA, DUPLA FACE.	UNIDADE	2.963		
3	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE C/03, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	PACOTE	165		
4	LÃ DE AÇO COM 8 UND	PACOTE	1.037		
5	FLANELA 30CM X 50CM	UNIDADE	828		
6	FLANELA PARA LIMPEZA DO TIPO FELPUDA, 100% ALGODÃO DE 1 QUALIDADE, MEDINDO APROX 40X60CM, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNIDADE	80		
7	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAMANHOS: P, M E G (AMARELA)	PAR	221		
8	PANO DE PRATO C/ VIES 42CM X 68CM COR DIVERSA 100% ALGODAO	UNIDADE	748		
9	PANOS P/ CHÃO 40X60 PCT C/3 UND	PACOTE	2.339		
10	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	PACOTE	117		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 04 - MAT. DE HIGIENIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 30CM - C/04 UND	PACOTE	315		
2	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, ROLOS COM 30CMX30CM, PACOTE C/ 08 ROLOS	PACOTE	2.578		
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/ 2 ROLOS (60 TOALHAS)	PACOTE	1.668		
4	PAPEL TOALHA MULTIUSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DE 19X22CM, PCT 02 ROLOS, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	PACOTE	60		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 05 - MAT. DE PLÁSTICO DIVERSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1	BACIA PLÁSTICA (G) 15L	UNIDADE	21		
2	BACIA PLÁSTICA (G) 30L	UNIDADE	119		
3	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPA CAPACIDADE DE 10 LITROS E RESISTENTE AO PESO, ALÇA DE METAL, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNIDADE	13		
4	BALDE GRANDE C/ TAMPA 60L(APROX.)(TIPO ROUPEIRO)	UNIDADE	197		
5	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, PARA CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.	UNIDADE	270		
6	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/ TAMPA E PEDAL 100L	UNIDADE	80		
7	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/TAMPA E PEDAL 20L	UNIDADE	79		
8	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	73		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 500 - Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

9	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 7L	UNIDADE	282		
10	CESTO PLASTICO VAZADO PARA LIXO 10L	UNIDADE	242		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 06 - SACOS PLÁSTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1	SACO DE LIXO 100L C/10 UND	PACOTE	180		
2	SACO DE LIXO 30L C/10 UND	PACOTE	350		
3	SACO DE LIXO 50L C/10 UND	PACOTE	350		
4	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	1.672		
5	SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	1.587		
6	SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	702		
7	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 10LT - PCT - C/100 UND	PACOTE	1.275		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 07 - TAPETES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1	JOGO DE TAPETE P/ BANH. 3 PEÇAS, BASE ANTIDERRAPANTE C/BORRACHA LATEX	JOGO	34		
2	JOGO DE TAPETE P/ COZINHA 3 PEÇAS C/ BASE ANTIDERRAPANTE C/BORRACHA LATEX	JOGO	88		
3	TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE 60 X 40CM	UNIDADE	89		
4	TOALHA DE ROSTO (CORES VARIADAS, EXCETO BRANCA) MEDINDO 43X68CM, 100% ALGODÃO, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	UNIDADE	308		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 08 - COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1	AVENTAL DE PLÁSTICO GROSSO	UNIDADE	77		
2	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM ALÇA 33 X 21CM. COR VERDE	UNIDADE	2		
3	BANDEJA RETANGULAR INOX DIM. APROX. L.25XA.38,5XP.2	UNIDADE	2		
4	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA CAP. APROX: 10L	UNIDADE	3		
5	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA CAP. APROX: 8L	UNIDADE	2		
6	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO. DIÂMETRO 24CM	UNIDADE	2		
7	CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 4,5L	UNIDADE	3		
8	CANECA DE ALUMÍNIO CAP: 1L	UNIDADE	3		
9	COADOR DE CAFE, MALHA FIO 24, CABO DE MADEIRA 18X23CM MALHA EM FIO 24	UNIDADE	48		
10	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 10	UNIDADE	2		
11	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12	UNIDADE	2		
12	CONJUNTO COM 5 CONCHAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA: escumadeira, colher, garfo, espátula e concha	UNIDADE	2		
13	COPOS DE VIDRO 6 PEÇAS 250 ML	CONJUNTO	5		
14	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 16CM	UNIDADE	2		
15	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 20 CM (APROX.)	UNIDADE	2		
16	ESCORREDOR PARA MASSAS. CAP: 2L	UNIDADE	1		
17	FACA COM CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO, IDEAL PARA LEGUMES E VERDURAS. Dimensões lâmina comprimento 15,0 cm, largura 3,0 cm, espessura 1,mm	UNIDADE	3		
18	FACA EM AÇO P/ CARNE LAMINA: COMP.20CM, LARG. 4,6CM, ESPES. 1MM	UNIDADE	2		
19	FAQUEIRO C/24 PEÇAS	CONJUNTO	2		
20	FOSFORO MAÇO C/10 CAIXINHAS	MAÇOS	192		
21	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPA DIÂMETRO 30CM	UNIDADE	2		
22	GARRAFA TÉRMICA (CAFE E CHA) 1LT	UNIDADE	2		
23	GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 2 LITROS, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNIDADE	16		
24	ISQUEIRO, ACENDE 3.000 SELOS INMETRO	UNIDADE	20		
25	KIT MERENDA ESCOLAR: COMPOSTO POR: 01 UN. - CANECA GRADUADA, VOLUME 350 ML, COR AZUL ROYAL; 01 UN. - COLHER 15 ML, COMPRIMENTO DO CABO 12 CM, COR AZUL ROYAL; 01 UN. -	KIT	4.700		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro - Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



TCECEARA  
 T. S. P. P. A. V. L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	PRATO 600 ML, COR AZUL ROYAL. MATERIAL VIRGEM, ATÓXIMO E INODORO				
26	PANELA DE PRESSAO 4,5L (APROX.)	UNIDADE	2		
27	PRATOS VIDRO C/6 BCO TRANSPARENTE. GRANDE	CONJUNTO	5		
28	PREGADOR DE ROUPAS, PACOTE COM 12 UNIDADES - MATERIAL EM MADEIRA	PACOTE	9		
29	VARAL DE NYLON 5 METROS	UNIDADE	11		
30	XICARA C/6 (CAFE OU CHA) TRANSPARENTE LISA 80M - 5,5X7,5X5X5,5CM	CONJUNTO	8		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 09 - BOBINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS TAM: 20CMX30CM	QUILO	195		
2	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS. TAM: 45CMX65CM (QUE SUPORTE 10KG).	QUILO	690		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 10 - PILHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1	PILHA AAA ALCALINA COM 4 UNIDADES	PACOTE	32		
2	PILHA PALITO CART C/04 UND ALCALINA AAA(CARTELA)	UNIDADE	32		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 11 - MAT. DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1	COLHER PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL BRANCO OU TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE C/ 50 UND, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	PACOTE	1.360		
2	COPO DESCARTÁVEL 100ML C/100	PACOTE	25		
3	COPO DESCARTÁVEL 150ML C/ 100UND	PACOTE	1.995		
4	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100	PACOTE	1.435		
5	COPO DESCARTÁVEL 50ML - PCT C/100 UND	PACOTE	1.065		
6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PCT 100 UNIDADES, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	PACOTE	490		
7	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE PARA 125 COPOS. TUBO CONFECCIONADO EM PVC SEMI RÍGIDO, BASE SUPERIOR E INFERIOR INJETADA EM PLÁSTICO ABS. POSSUINDO ESCOVA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE QUE AJUSTA NA SAÍDA DO COPO.	UNIDADE	13		
8	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO - RESERVATÓRIO NA COR BRANCA, MEDINDO 11,9CM X27CM X 12,2 CM	UNIDADE	34		
9	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50UND	PACOTE	650		
10	GUARDANAPO 14CM X 14CM-PCT COM 200 UND	PACOTE	522		
11	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES, MEDIDAS: 24 X 22 COM 50 UNIDADES	PACOTE	54		
12	GUARDANAPOS DE PAPEL EXTRA ABSORVENTE, MEDINDO APROX. 33X30 CM, EMBALAGEM 50 UND, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	PACOTE	60		
13	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, PACOTE COM 10 UND, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	PACOTE	1.020		
14	SUPORTE TRANSPARENTE P/ COPOS DE AGUA, EM PVC, SEMI-RÍGIDO	UNIDADE	2		
15	SUPORTE TRANSPARENTE P/ COPOS DE CAFE, EM PVC SEMI-RÍGIDO	UNIDADE	2		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					

**DECLARAÇÕES:**



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone: (celular, fax, e-mail)**

**Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.**

(cidade) (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Identificação do Representante Legal  
Assinatura**

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.12.29.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Iraucuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.12.29.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Iraucuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.12.29.01

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.12.29.01

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF.....

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**III.V.) 5º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.12.29.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**III.VII.) 6º Modelo de PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**OUTORGADO:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

**Local e data**

**OUTORGANTE**



III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.12.29.01

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.12.29.01

VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dia(s) do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_ (dois mil e \_\_\_\_\_), na sede da Secretaria de \_\_\_\_ do Município de Irauçuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sr (a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) da \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a Rua a \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o n° \_\_\_\_\_ e CGF n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.12.29.01**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Consumo e Descartáveis, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Item**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Consumo e Descartáveis, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, discriminado Por item, conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2022.12.29.01, o qual deu origem a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irauçuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n° 2022.12.29.01, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 2022.12.29.01, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico n° 2022.12.29.01, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Iraucuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

**7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba.**

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei n° 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 07 de setembro, nº 268 - Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

**II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;  
e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;  
f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:**

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;  
b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;  
c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;  
b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

em dobro na reincidência;

- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Iraucuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação

por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o foro do município de Iraucuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**Órgão Gestor do Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Empresas detentoras do Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**Nome do Representante:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and stamps]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.12.29.01

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.					

*[Handwritten signatures and stamps]*



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_ e CGF \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº \_\_\_\_ e inscrição municipal \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2022.12.29.01**, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto Nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 014/2020 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Consumo e Descartáveis, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ .... (....).

4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 07 de setembro, nº 268 - Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba - CE, inscrito no CNPJ nº 07.638.188/0001-69 e CGF nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

#### 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

- 5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;
- 6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;
- 6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as **certidões** pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e



depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força majeure regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue

diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°(s):

UNID. GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO / ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA / SUBELEMENTO
---	---	---	---

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iraucuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Iraucuba/CE, ..... de ..... de .....

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.29.01

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL : R\$ _____						



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iracuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iracuba.ce.gov.br

